

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, de um lado, ITACOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.426.994/0001-75, com sede nesta capital na rua Rio Mutuzinho nº 839 – Bairro Armando Mendes CEP 69089-040, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, DANIEL BENICIO DE ASSIS, Brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico CREA/AM Nº 9590 – D/AM, portador do CPF nº 230.384.382-00 e RG nº 0628332-0 residente a rua Visconde de Caete, Cond. Yael Bloco 4º Aptº 104 – Parque das Laranjeiras CEP 69.058-690 na cidade de Manaus/AM doravante denominado simplesmente CONTRATADO, em entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe;

Cláusula 1º DO OBJETIVO: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços Técnicos de responsabilidade profissional pártá a CONTRATANTE;

Cláusula 2º DOS SERVIÇOS: O presente contrato refere-se ao serviço de ENGENHEIRO MECÂNICO e responsabilidade Técnica a serem indicados pela CONTRATANTE.

Cláusula 3º DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagara o valor de 6(seis) salários mínimos para uma carga horária de 6(seis) horas trabalhadas;

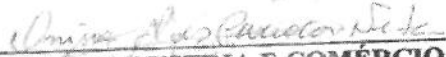
Cláusula 4º PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato tem como prazo de validade indeterminado podendo ser recindido em comum acordo entre ambas as partes.

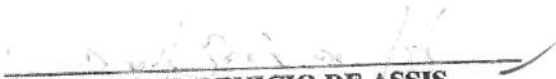
Cláusula 5º DO PAGAMENTO: Os pagamentos ao CONTRATADO SERÃO EFETUADOS MENSALMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO de Nota Fiscal de Serviços.

Cláusula 6º DO VINCULO: O vínculo empregatício com os funcionários destacados para prestação dos serviços ora contratados e todos os encargos trabalhistas e previdenciarios são de inteira responsabilidade do CONTRATADO, não existindo entre a CONTRATANTE os referidos funcionários do CONTRATADO nenhum tipo de vínculo empregatício sob qualquer hipótese.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas a tudo presente.

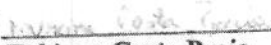
Manaus, 17 de Novembro de 2008.


ITACOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CONTRATANTE


DANIEL BENICIO DE ASSIS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º 
Nilvan Alves de Souza
CPF: 899674613-49

2º 
Fabiane Costa Praia
CPF: 001.350.262-02

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, de um lado, **ITACOL COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.426.994/0001-75, com sede nesta capital da Rua Rio Mutuzinho, nº 839 – Bairro Armando Mendes – CEP 69089-050, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ARLEY DOS SANTOS PEREIRA**, Brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico CREA/AM nº 12614-0, portador do CPF nº 717.446.142-53 e RG nº 3517802 SSP PA, residente a Av. Noel Nutels, nº 374 – Bairro Cidade Nova – CEP 69.090-000 na cidade de Manaus/AM, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, em entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

Cláusula 1ª DO OBJETIVO: O **CONTRATADO** se obriga a prestar serviços Técnicos de responsabilidade profissional para a **CONTRATANTE**;

Cláusula 2ª DOS SERVIÇOS: O presente contrato refere-se ao serviço de **ENGENHEIRO MECÂNICO** e responsabilidade Técnica a serem indicados pela **CONTRATANTE**;

Cláusula 3ª DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A **CONTRATANTE** pagará o valor de 06 (seis) salários mínimos para uma carga horária de 06 (seis) horas diárias trabalhadas;

Cláusula 4ª PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato tem como prazo de validade indeterminado podendo ser rescindido em comum acordo entre ambas as partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

Cláusula 5ª DO PAGAMENTO: Os pagamentos ao **CONTRATADO** serão efetuados mensalmente mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço;

Cláusula 6ª DO VÍNCULO: O vínculo empregatício com os funcionários destacados para prestação dos serviços ora contratados e todos os encargos trabalhistas e todos os encargos trabalhistas e previdenciários são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, não existindo entre a **CONTRATANTE** os referidos funcionários do **CONTRATADO** nenhum tipo de vínculo empregatício sob qualquer hipótese.



E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas a tudo presente.

Manaus, 27 de março de 2012.

ITACOL COM. E SERV. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA- EPP.
CONTRATANTE

RECO
7º OFÍCIO
CIDADE NOVA

ARLEY DOS SANTOS PEREIRA
CONTRATADO

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF nº

2.

Nome:

CPF nº

CARTÓRIO MOREIRA - 6º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS - AM
Av. Carlos Gomes 100 - Centro - Manaus - AM - Tel: (92) 221-1111 / 221-1112
[Boulevard] - RECONHEÇO por VERDADEIRA e AUTÊNTICA por ter sido
assinado em minha PRESEÇA a firma de ANTONIO CELIO FEITOZA
PEDROSA - E dou fe Manaus, 27/03/2012 13:44:38 MARIA DE FÁTIMA PIERRE
DA COSTA - ESCRIVENTE - SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N
AK936067 - Cód. 0C24-F5C0-C196-7E13 - Consulte em: www.tjam.br
FUNETJ: R\$ 11,24 FUNDPM: R\$ 012 Emd: R\$ 3,38

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - 8º TABELIONATO - Carlos Carlos da Rocha - Tabelião
R. Rui Barbosa, 81 - 1.º - Centro - Manaus - AM - Tel: (92) 221-1111 / 221-1112
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
Reconheço por ser verdadeira a firma de
ARLEY DOS SANTOS PEREIRA
AL062868-29 RECONHECIMENTO DE FIRMAS
Data/Hora: 10/04/2012 14:41:41 EMOLIMENTO: R\$ 242
Verificador: Alies de Andrade - Escrevente FUNETJ: R\$ 0,24
0683-1EB6-F2F1-1B5D FUNDPM: R\$ 0,12
consulte o selo em: www.seloam.com.br TOTAL DO ATO: R\$ 3,38